



Decreto nº 6201/2022
De 10 de Fevereiro de 2022

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº029/2022 - Data: de 10
de fevereiro de 2022.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$189.000,00**(cento e oitenta e nove mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/2022 de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$189.000,00**(cento e oitenta e nove mil reais) como segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	189.000,00
--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação (ões), no valor **R\$189.000,00**(cento e oitenta e nove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/2022:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	35.000,00
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.40.00.00.00.00.1303 - SERVIÇOS DE TÉC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2022.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal